



VII Edição do Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica 2023

REGULAMENTO GERAL

1. Objetivos
2. Participantes
3. Temas
4. Inscrição
5. Julgamento
6. Critérios de Avaliação
7. Premiação e Divulgação
8. Direitos e Obrigações
9. Considerações Gerais

OBJETIVOS

O “Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica”, instituído segundo deliberação do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do IPEN, em reunião de 28/01/2014, cujo Regulamento Geral desta SÉTIMA EDIÇÃO foi aprovado em reunião do CTA, ocorrida em 05 de julho de 2023, tem por objetivos:

- Reconhecer, premiar e divulgar pesquisas e projetos inéditos que apresentem forte caráter em inovação tecnológica nas áreas de interesse do IPEN.
- Incentivar a geração de talentos em pesquisas acadêmicas e/ou tecnológicas, que visem o mercado.

PARTICIPANTES

A abrangência de atuação do “VII Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica”, por se tratar de uma premiação interna, fica restrita ao próprio Instituto. Os participantes aptos a concorrer são, portanto, servidores do IPEN, que exerçam atividade de pesquisa com aplicação mercadológica, denominados neste EDITAL como PESQUISADOR.

O servidor do IPEN com esta função específica pode ter o cargo de Pesquisador, Tecnólogo (ativo ou com Contrato de Serviço Voluntário) e outros cargos análogos. É permitido incluir numa mesma proposta alunos, bolsistas,



pós-doutorandos ou estagiários. Coautores, internos ou externos, podem ser contemplados na Proposta. O PESQUISADOR proponente deve participar de Linha de Pesquisa devidamente vinculada a uma Atividade do Plano Diretor do IPEN.

Um mesmo PESQUISADOR pode enviar mais de 1 (uma) proposta no ano. Projetos concluídos no ano, ou no ano anterior ao Prêmio, podem participar. Uma mesma proposta pode concorrer mais de uma vez, em diferentes anos, desde que não contemplada anteriormente, e que o seu desenvolvimento tenha sido continuado no IPEN, no ano da premiação. Excluem-se da participação neste Prêmio projetos e/ou pesquisas propostas por Pesquisadores externos ao IPEN, embora Projetos com parcerias externas, tais como empresas, hospitais ou outras Instituições de Pesquisa sejam incentivados. Nestes casos, entretanto, o PESQUISADOR proponente deve ser do IPEN.

TEMAS

O “VII Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica” será concedido em uma única categoria, ou seja, PROJETOS. Nesta categoria, o Prêmio reconhece produtos, processos, serviços, gestão e negócios de inovação tecnológica que contribuam, potencialmente, para o incremento dos níveis de competitividade e sucessos comerciais de empresas. São, portanto, iniciativas que buscam a criação, adequação ou aprimoramento de produtos e processos, novos ou melhorados, abrangendo as áreas de interesse do IPEN, capazes de gerar significativos impactos em empresas, mercados e na Sociedade como um todo. As áreas de interesse do IPEN são todas listadas no seu Plano Diretor vigente.

INSCRIÇÃO

Os trabalhos devem ser inscritos diretamente pelo autor principal, ou seja, um(a) PESQUISADOR(A) do IPEN, na Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino (COPDE), no período de 06 de JULHO a 20 de AGOSTO de 2023.

Para a Inscrição são necessários:

- (i) A entrega da Proposta de Pesquisa, em papel, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da equipe participante. Cabe à COPDE confirmar o recebimento da Proposta.
- (ii) A entrega da Proposta, na forma eletrônica, sendo 1 (um) arquivo em WORD e 1 (um) arquivo em PDF, no e-mail mlinardi@gmail.com.
- (iii) A entrega de 1 (um) vídeo simplificado de no máximo 5 (cinco) minutos sobre a Inovação proposta. O vídeo tem por objetivo “vender” a ideia do



projeto concorrente à Sociedade. Não é necessária a explicação científica da Proposta, que já consta no documento principal.

A Proposta deve seguir o padrão especificado no Apêndice-1 deste Regulamento Geral. Propostas fora do padrão estabelecido por este Regulamento Geral podem ser desclassificadas. Qualquer não conformidade deverá ser tratada pela COPDE, organizadora do “VII Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica”, a qual pode solicitar esclarecimentos, complementos e notificar o participante de sua decisão.

JULGAMENTO

A COPDE, organizadora do “VII Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica”, após o recebimento e verificação de todas as Propostas e solução de eventuais pendências, procederá ao julgamento, por meio de uma Comissão Julgadora. A Comissão Julgadora será formada, por convite da COPDE, por especialistas em Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica, com reconhecida experiência. Nesta sétima edição do Prêmio, a Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) integrantes, dos quais, 3 (três) integrantes externos ao IPEN. Os integrantes do IPEN não podem ser candidatos ao Prêmio no ano. Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora somente serão revelados no dia da divulgação dos resultados. A Comissão Julgadora pode solicitar esclarecimentos adicionais a qualquer participante do “VII Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica”, no período de julgamento, que ocorrerá entre 20 e 30 de agosto de 2023.

Cabe à Comissão Julgadora analisar os Critérios de Avaliação, descritos neste Regulamento. Será vencedor do “VII Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica” o participante com maior pontuação. A Comissão Julgadora é soberana sobre o resultado do seu julgamento e a este não caberá nenhum tipo de recurso.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os seguintes critérios serão utilizados pela Comissão Julgadora para a devida avaliação (notas de 5 a 10, nos itens de 1 a 4 e de 0 a 5, nos itens 5 e 6, com incrementos de 0,5 ponto para cada quesito) dos Projetos concorrentes no ano, em ordem decrescente de importância para critério de desempate:

- 1) Originalidade. (5 a 10)
- 2) Relevância (impacto social). (5 a 10)
- 3) Viabilidade Técnica. (5 a 10)
- 4) Viabilidade Comercial (potencial). (5 a 10)
- 5) Caráter sustentável do Projeto (ambiental, econômica e social). (0 a 5)



6) Clareza e Apresentação Geral do Projeto. (0 a 5)

Se ainda persistir empate após a aplicação dos Critérios de desempate mencionados, vencerá o projeto comprovadamente mais antigo no IPEN.

PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Será premiado apenas o primeiro lugar, obtido com a maior pontuação (nota) atribuída pela Comissão Julgadora. A divulgação do resultado do julgamento e a premiação serão realizadas pela COPDE na Cerimônia de comemoração do 67º aniversário do IPEN, em 2023.

A COPDE utilizará de vários recursos para o amplo conhecimento do resultado, tais como, a INTRANET e o WEBSITE do IPEN, Comunicado Interno, dentre outros, após a premiação.

O prêmio desta edição será de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) provenientes da verba orçamentária do IPEN, a ser alocado ao PESQUISADOR, no ano seguinte à premiação formal, para ser utilizado em seu laboratório e/ou grupo de pesquisa, em qualquer rubrica, exceto diárias, passagens e equipamentos. O PESQUISADOR principal receberá, também, um **TROFEU** do “VII Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica” do ano. A Unidade (Centro de Pesquisa) do IPEN que abriga a proposta vencedora receberá um Certificado. Além disso, cada integrante da proposta vencedora também receberá um Certificado.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O vencedor do “VII Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica” compromete-se a realizar apresentações do trabalho ao público (máximo de 15 minutos) em eventos a serem determinados pela COPDE. Todos os participantes, vencedores ou não, concordam com a divulgação pelo IPEN dos trabalhos submetidos ao “VII Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica”, bem como dos seus nomes e imagem do vencedor em qualquer meio de comunicação, indicado pelo IPEN. Os direitos autorais dos trabalhos submetidos pertencem aos devidos autores. As propostas enviadas farão parte dos arquivos da COPDE. A participação neste Prêmio sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento Geral.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Regulamento Geral poderá ser alterado a qualquer momento, mediante concordância prévia dos membros do CTA do IPEN, em reunião



ordinária ou “ad referendum”. A COPDE não se responsabiliza por solicitações perdidas, fora do prazo ou enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, que possam ocasionar problemas no transcurso normal do processo de julgamento. A COPDE poderá alterar a data de entrega do Prêmio, se julgar pertinente. Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão julgados e definidos pela COPDE, organizadora do Prêmio.

APÊNDICE 1

O documento da proposta do PROJETO deve:

- Ser redigido em língua portuguesa.
- Possuir um total de no máximo 20 (vinte) páginas, no formato A4.
- Ser digitado em espaço 1,5, utilizando-se fonte ARIAL, tamanho 12.
- Constituir um arquivo único, em formato WORD.
- Ter um único proponente, neste edital denominado de PESQUISADOR principal. Os outros participantes podem ser coautores e/ou alunos, de diversos níveis.
- As figuras e tabelas (se houver) devem ser inseridas no corpo do trabalho, logo após a sua respectiva citação.

O documento deverá ter a seguinte estrutura:

1) Primeira Página:

- Nome do PESQUISADOR Principal.
- Linha de Pesquisa do Plano Diretor do IPEN.
- Título.
- Ano de início da Pesquisa e ano previsto para o seu término.
- Caracterização da inovação tecnológica: Descrição sucinta (uma linha para cada) de impactos da inovação tecnológica (econômico, social, ambiental, científico e tecnológico), quando houver.
- Citar apoios de Agência de Fomento (projetos e/ou bolsas) ou de empresas (pública ou privada), quando existirem.

2) Segunda Página:

- Resumo Executivo (Deve conter uma descrição geral do projeto, sem equações matemáticas, tabelas, figuras ou referências bibliográficas). O Resumo Executivo não pode exceder a página.

3) A partir da Terceira Página:

- Introdução.
- Fundamentação Teórica.
- Metodologia.



- Resultados e Discussões.
- Conclusões.
- Referências Bibliográficas.

(O tamanho de cada um destes itens fica a critério do PESQUISADOR).

O documento final não pode exceder 20 (vinte) páginas. Todos os itens listados, incluindo as Referências Bibliográficas, são OBRIGATÓRIOS.